



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhora Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Heliódora, para o mandato eletivo de 2025/2028, e contém outras providências."

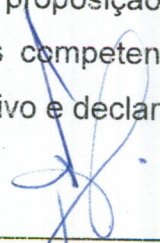
JUSTIFICATIVA:

Tem a presente proposição a finalidade de se fixar os valores dos subsídios dos secretários, para o mandato eletivo que se iniciará em fevereiro/2024.

Os valores propostos foram acordados com todos os vereadores deste Município, que observaram o atual valor e o índice inflacionário dos últimos 04 anos.

Tendo em vista que o Secretário Municipal é também Cargo Político, é atribuição do Legislativo fixar o valor de seu subsídio, nos mesmos moldes dos de prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Assim sendo, a presente proposição atende todos os requisitos legais, inclusive estando acompanhados as competentes Estimativas de Impacto Financeiro da Câmara Municipal e do Executivo e declarações exigidas.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Heliodora, para o mandato eletivo de 2025/2028, e contém outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos Agentes Políticos do Município de Heliodora-MG, para o mandato de 2025/2028 é fixado da forma que se segue:

I. Fica fixado em R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) o valor do subsídio, em parcela única, do Secretário Municipal do Município de Heliodora/MG.

Art. 2º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026 em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice usado para revisão anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são os previstos no orçamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2024.

NILTON FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº

Documento recebido
no dia 26/02/2024
às 15:59 horas.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Art. 16 de Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 49/2021 e dá outras providências".

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
	Subsídios	
VIGÊNCIA	INICIO: Janeiro/2025	FIM: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2025	2026	2027
Pessoal e Encargos	206,660.16	216,993.17	227,842.82

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
2023	206,660.16	34,821,221.00	0.59
2024	216,993.17	34,821,221.00	0.62
2025	227,842.82	34,821,221.00	0.65

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
	319011, 319013, 319113		Próprio

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$	34,281,221.00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	15,458,832.27	44.39%
AUMENTO DA DESPESA ESTIMADA	R\$	206,660.16	0.59%
TOTAL DA DESPESA ESTIMADA	R\$	15,665,492.43	44.98%
LIMITE PRUDENCIAL	R\$	17,863,286.37	51.30%
LIMITE LEGAL	R\$	18,803,459.34	54%

Heliodora/MG, 26 de Fevereiro de 2024

PAMELA ADRIELLE
DA SILVA
REIS:08331161696

Assinado digitalmente por PAMELA ADRIELLE DA SILVA
REIS:08331161696
NO: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=EM BRANCO, OU=21545437000180, OU=Impressora, CN=PAMELA ADRIELLE DA SILVA REIS:08331161696
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.02.26 14:32:48-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.3

CRC-MG 1239902/O-9

NILTON
FERNANDES
FERREIRA:35372
982691

Assinado digitalmente por NILTON FERNANDES
FERREIRA:35372982691
NO: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=EM BRANCO, OU=21545437000180, OU=Impressora, CN=NILTON FERNANDES FERREIRA:35372982691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.02.26 14:30:33-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.3

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Heliodora/MG, 26 de Fevereiro de 2024

NILTON FERNANDES FERREIRA:35372982
691

Nilton Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal